



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº0114/2020.

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 0114/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº069/2020.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos.

LOCADOR/PROPRIETÁRIO: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na RUA PARANA, 59 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr(a) LEONEL PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na RUA PARANA, - CEP: 84900000.

* postado OK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



JUSTIFICATIVAS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ibaiti PR., 23 de outubro de 2020.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sra. Márcia Andreia Pereira Lemes, se faz necessário a Prorrogação do Contrato de Locação de nº114/2020, firmado com a empresa Leonel Pereira Imóveis; locado com a finalidade de Aluguel Social para a família do Sr. Jeremias Henrique da Silva, relatando que até o momento, não foi possível sanar o problema de moradia do Sr. Jeremias, que residia em área de invasão, onde a casa se encontra com risco de desabamento.

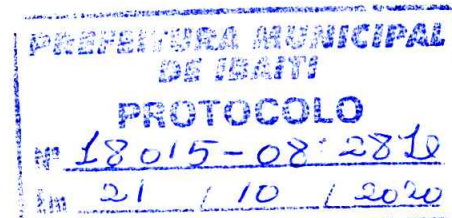
Anexo, memorando interno, onde a Secretária relata as justificativas.

Cordialmente,

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



MEMORANDO INTERNO Nº 068/2020

Prezado Senhor:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

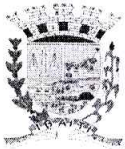
Ibaiti - Paraná

Assunto: "Solicitação de Aditivo de mais 03(três) meses do Aluguel Social para família do senhor Jeremias Henrique da Silva que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social"

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio do presente a solicitação de aditivo de mais 03(três) meses Aluguel Social para a família do senhor **Jeremias Henrique da Silva**, 25 anos, CPF nº 091.535.819-03, Auxiliar de Manutenção Industrial, com renda mensal de R\$ 1.590,00 (hum mil e quinhentos e noventa reais) sua esposa Aline Daiana Ortiz, 23 anos, CPF nº 102.088.859-86, do lar, e 01(um) filho menor: - Guilherme Henrique Ortiz da Silva, 06 anos, família cadastrada no Cadastro único Federal, com renda mensal per capita de R\$ 530,00(quinientos e trinta reais).

Foi liberado aluguel social devido a moradia da família situada na Rua Moisés Carlos de Gouveia, nº 212, Bairro Mina Velha, no perímetro urbano do município de Ibaiti, Estado do Paraná, ser construída em área de invasão e



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ



encontrar-se em situação de risco de desmoronamento e deslizamento, onde a família foi removida da área em decorrência de risco social, após o encerramento do aluguel social a família retornou a casa em situação de risco por falta de condições financeiras, além de ser período da pandemia do COVID-19, a equipe do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do município, realizou visita domiciliar e constatou a situação de vulnerabilidade da família, diante do fato constatado não podemos deixar a família em situação de vulnerabilidade/risco social e/ou em situação de desabrigoamento, portanto autorizamos o aditivo do aluguel social por mais 03(três) meses, para que a família possa sanar essa situação de vulnerabilidade.

O Benefício em virtude de Auxílio Aluguel Social deverá ser concedido às famílias em situações de vulnerabilidade, segundo o Art. 50, Parágrafo único da Seção VI - Da Prestação de Benefícios Eventuais – Aluguel Social, da Lei Municipal nº 892/2018.

Atenciosamente,

Ibaiti, 20 de outubro de 2020.

MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 35916757-84 1.10 Data da Entrevista: 10/01/2020

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: 530.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MINA VELHA

1.12 - Tipo: AVENIDA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: MOISES CARLOS DE GOUVEIA

1.15 - Número:

1.16 - Complemento do Número: SN

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 84900-000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ALINE DAIANA ORTIZ

4.03 - NIS: 20326231158

4.06 - Data de Nascimento: 21/02/1996

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - Nome Completo: JEREMIAS HENRIQUE DA SILVA

4.03 - NIS: 16177673431

4.06 - Data de Nascimento: 28/12/1994

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: GUILHERME HENRIQUE ORTIZ DA SILVA

4.03 - NIS: 23629202663

4.06 - Data de Nascimento: 22/04/2013

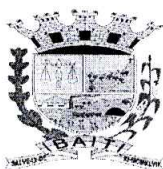
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa



Município de Ibaiti
Processo dispensa 69/2020 - Anexo 01



Página:1

Processo 339/2020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 LOCAÇÃO					
0001	114.2.36707 LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUGUEL SOCIAL	3,00	SERV	500,00	1.500,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:					1.500,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:					1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 114/2020

Processo dispensa nº 69/2020

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na RUA PARANA, 59 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **LEONEL PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na RUA PARANA, - CEP: 84900000, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos., com prazo máximo de execução/fornecimento de 3 Meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa nº 69/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 69/2020 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo dispensa nº 69/2020**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO	1	36707	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, imóvel localizado na Rua Abilio Peres, esquina com a Rua Nair Bueno Magalhães, localizada no Bairro San Rafael	SERV/ LOCAÇÃO	3,00	500,00	1.500,00

Referentes ao Objeto do **Processo dispensa nº 69/2020 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº <DADOSBANCARIOS>.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	10.001.08.243.0008.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7900	10.001.08.243.0008.2079	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8290	10.001.08.243.0008.2086	1082	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Processo dispensa nº 69/2020, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 69/2020**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo dispensa nº 69/2020** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 69/2020**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **92 dias (Noventa e Dois dias)**, contados **a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 69/2020 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 12/08/2020 doze dias de agosto de 2020).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME
CNPJ nº 04.446.726/0001-03
LEONEL PEREIRA
CONTRATADO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.726/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2001
NOME EMPRESARIAL LEONEL PEREIRA - IMOVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAÍ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **10:29:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

04446726000103

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04446726000103!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2020 11:30:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS**
CNPJ: **04.446.726/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022886025-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.446.726/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS**
CNPJ: **04.446.726/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

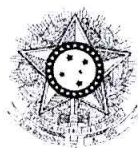
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:41 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **BE69.4B66.1097.44F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.726/0001-03

Certidão nº: 28393942/2020

Expedição: 03/11/2020, às 10:37:10

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.726/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

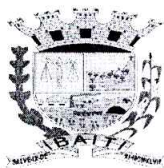
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Ibaiti - 2020
Contratos itens, aditivos



Sequência: 2278 Contrato: 000114-1/2020 SIM-AM: 2020 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
12/08/2020 11/11/2020 12/08/2020 11/11/2020 518-5 LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
19 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE Processo dispensa - 3 000069/2020

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA	271/2020	SERV	3,00	500,00	1.500,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 1.500,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.500,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 1.500,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.500,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2278
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 114/2020, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias, em relação ao PAD nº18.015, de 21/10/2020:

1. – Autue-se o presente pedido de Prorrogação do Prazo de Locação do Contrato de Nº114/2020, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Verifique o prazo de execução vigência do Contrato;

2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).

2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.

2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

3. – Parecer Jurídico.

4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaíti – (PR), 27 de outubro de 2020.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME CONTRATO DE Nº114/2020.

Eu, **MARCOS ALVES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Finanças**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO CONTRATO DE Nº114/2020; necessários para suprir sua vigência; desde que não altere o montante de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	10.001.08.243.0008.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7900	10.001.08.243.0008.2079	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8290	10.001.08.243.0008.2086	1082	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 29 de outubro de 2020

Marcos Alves de Almeida
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 2380, de 28/setembro/ 2020

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo nº114/2020, firmados através do Processo Licitatório Dispensa de Licitação de nº069/2020 ; o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 11 de novembro corrente, podendo ser prorrogado o prazo de locação por mais 3 meses, desde que haja entendimento jurídico, estando o referido contrato.

Anexo, modelo de minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 03 de novembro de 2020.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO 1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONCEDIDO COM BASE NO ART. 50 DA **Lei nº 892/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PPROCESO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº069/2020.**

CONTRATO Nº 114/2020.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 003/2020, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado a empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na Rua Paraná, 59 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Leonel Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.484.633-2, com endereço comercial na cidade de Ibaiti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

1.1 - A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel residencial por mais 03 (três) meses, contados de 11/11/2020 à **10 de fevereiro de 2021**, resultando um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos 03 (três) meses de locação, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de imóvel residencial - Aluguel Social, concedido com base no Art. 50 da Lei nº892/2018, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (localizado na Rua Abilio Peres, esquina com a Rua Nair Bueno Magalhães, localizada no Bairro San Rafael).	3	500,00	1.500,00
Valor do Contrato Original			1.500,00
Valor do Aditivo ao Contrato			1.500,00
Total :			3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 069/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 18.015 de 21/10/2020, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	10.001.08.243.0008.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7900	10.001.08.243.0008.2079	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8290	10.001.08.243.0008.2086	1082	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 12 de agosto de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 11 de novembro de 2020.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LOCATÁRIO - LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na Rua Paraná, 59 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr Leonel Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.484.633-2.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD Nº 18.015/2020

Ibaíti – (PR), 10 de novembro de 2020

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de Prorrogação da Locação de imóvel, conforme Contrato administrativo de Nº114/2020 – Dispensa de Licitação de nº069/2020, por mais 03 meses.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Departamento Municipal de Engenharia.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, imóvel localizado na Rua Abilio Peres, esquina com a Rua Nair Bueno Magalhães, localizada no Bairro San Rafael.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência 02/2019 () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável (X) Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (X) Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 11/11/2020.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



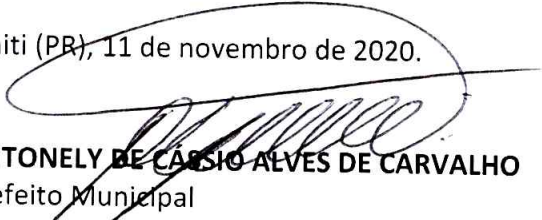
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2020, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa e a empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº 24201 – Dispensa de Licitação de nº 069/2020, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n.º 069/2020, no Processo Administrativo – Protocolado sob n. 18.015/20 de 21.10.2020, requerimento de prorrogação de prazo de locação do imóvel descrito no Contrato Administrativo n. 114/2020, que contém parecer favorável do Departamento Municipal de Assistência Social, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 11 de novembro de 2020.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONCEDIDO COM BASE NO ART. 50 DA **Lei nº 892/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PPROCESO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº069/2020.**

CONTRATO Nº 114/2020.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 003/2020, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado a empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.726/0001-03, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na Rua Paraná, 59 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Leonel Pereira**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.484.633-2, com endereço comercial na cidade de Ibaíti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

1.2 - A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel residencial por mais 03 (três) meses, contados de 11/11/2020 à **10 de fevereiro de 2021**, resultando um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos 03 (três) meses de locação, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de imóvel residencial - Aluguel Social, concedido com base no Art. 50 da Lei nº892/2018, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (localizado na Rua Abílio Peres, esquina com a Rua Nair Bueno Magalhães, localizada no Bairro San Rafael).	3	500,00	1.500,00
Valor do Contrato Original			1.500,00
Valor do Aditivo ao Contrato			1.500,00
Total:			3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 069/2020 e no PAD – Processo Administrativo de

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Aditivo – Protocolo n.º 18.015 de 21/10/2020, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES

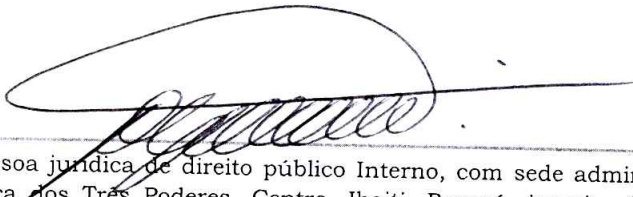
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	10.001.08.243.0008.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7900	10.001.08.243.0008.2079	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8290	10.001.08.243.0008.2086	1082	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

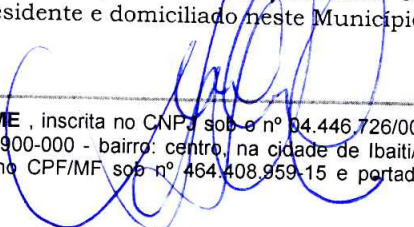
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 12 de agosto de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 11 de novembro de 2020.


LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


LOCATÁRIO - LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.446.726/0001-03, inscrição Municipal nº 24201, com sede localizada na Rua Paraná, 59 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr Leonel Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 464.408.959-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.484.633-2.

TESTEMUNHAS:


FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15